



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEAGRO - 28/01/2020 das 17:25 as 18:30

**Decisão:** 1/2020

**Referência:** 2604246/2020

**EMENTA:** Defere ELEIÇÃO DO COORDENADOR

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Do Regimento Interno do Crea-AM extraem-se os seguintes artigos: - Art. 56. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos individualmente, em votação aberta, pelos membros das respectivas câmaras especializadas, sendo permitida uma única reeleição; - Art. 90. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador de câmara especializada. Em caso de empate utilizar-se-á, por analogia, o Art. 60 do Regimento Interno do Crea-AM e/ou o Art. 11, do anexo II, da Resolução 1012/2007 do Confea que trata da eleição de coordenação nacional: - Art. 60. O coordenador-adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada. Exibir Capa do Protocolo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que se apresentaram como candidatos os Conselheiros: Engenheira Agrônoma Eyde Cristianne Saraiva Bonatto e o Conselheiro Engenheiro Florestal Eirie Vinhote; Considerando que cada candidato obteve um voto considerando-sem empatados no processo eleitoral; Considerando o Regimento Interno do CREA - AM no artigo 58, inciso X, onde diz que compete ao coordenador proferir voto de qualidade, em caso de empate? Voto pelo desempate e para seja eleito o Conselheiro Engenheiro Florestal Eirie Vinhote a ser o Coordenador da CEAGRO-AM no ano de 2020. . Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 28 de janeiro de 2020.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 2/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEAGRO - 28/01/2020 das 17:25 as 18:30

Decisão: 2/2020

Referência: 2604247/2020

**EMENTA:** Defere Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Art. 90 do do Regimento Interno do CREA-Am; "Art. 90. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador de câmara especializada". Art. 60 do Regimento Interno do CREA-Am, a saber: Art. 60. O coordenador-adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, Considerando que não houve manifestação para o cargo de coordenador adjunto;Considerando que o Conselheiro Eng. de Pesca Daniel Pinto Borges, é membro eleito da diretoria do CREA e que não pode, por força regimental ocupar o cargo de Coordenador de Câmara Especializada;Considerando que o regimento do Regional prevê em seu Art. 60, os casos de substituição do coordenador adjunto de câmara especializa.Assim sendo, quando nos casos de ausência do coordenador da câmara, será aplicado o que prevê o regimento no Art. supracitado do Regimento Interno, para que não sejam prejudicados os trabalhos da Câmara de Agronomia. Art. 90 do do Regimento Interno do CREA-Am;"Art. 90. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador de câmara especializada".Art. 60 do Regimento Interno do CREA-Am, a saber:Art. 60. O coordenador adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada.para que, sempre que verificada a situação em tela, seja dado cumprimento ao Regimento Interno do Conselho, para que não haja prejuizo dos trabalhos desta Câmara Especializada.. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Eyde Cristianne Saraiva Bonatto.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 28 de janeiro de 2020.



EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 3/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEAGRO - 28/01/2020 das 17:25 as 18:30

**Decisão:** 3/2020

**Referência:** 2604248/2020

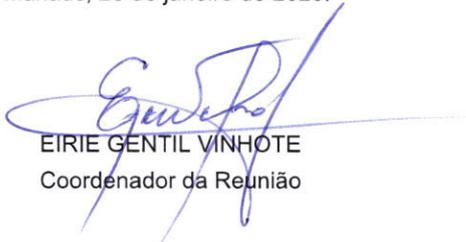
**EMENTA:** Defero Processo Deferido.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Art. 63 do Regimento Interno do CREA-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo deferimento do calendário apresentando. As reuniões ocorrerão com a frequência mensal, sempre as sextas feiras, às 17h. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 28 de janeiro de 2020.



EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 4/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEAGRO - 28/01/2020 das 17:25 as 18:30

**Decisão:** 4/2020

**Referência:** 2604249/2020

**EMENTA:** Defere Processo deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Letra "d" do Art. 46 da Lei 5194/66., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo deferimento da Delegação de competências da câmara para a assessoria técnica para agilizar os processos de: a) Registro profissional; b) Registro de pessoa jurídica; c) Anotação de Carteira; d) Alteração na razão social de empresa; e) Alteração no quadro Técnico; f) Alteração de objetivos sociais; g) Baixa de responsabilidade técnica.. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Eyde Cristianne Saraiva Bonatto.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 28 de janeiro de 2020.



EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 5/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 5/2020

**Referência:** 2604369/2020

**Interessado:** JENY SERRÃO AMARAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jeny Serrão Amaral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jeny Serrão Amaral. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 6/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 6/2020

**Referência:** 2604426/2020

**Interessado:** JONAS SERPA LIMA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jonas Serpa Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jonas Serpa Lima. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 7/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 7/2020

**Referência:** 2605320/2020

**Interessado:** MILTON CARMONA MAIA DOS SANTOS JUNIOR

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Milton Carmona Maia Dos Santos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Milton Carmona Maia Dos Santos Junior. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 8/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 8/2020

**Referência:** 2603875/2020

**Interessado:** UATUMÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EVENTOS EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Uatumã Serviços De Construção E Eventos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Uatumã Serviços De Construção E Eventos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 9/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 9/2020

**Referência:** 2603046/2019

**Interessado:** AF CONSTRUTORA LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Af Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Af Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 10/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 10/2020

**Referência:** 2604205/2020

**Interessado:** ERIKA MARAES DE LIMA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Erika Maraes De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Erika Maraes De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 11/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 11/2020

**Referência:** 2604340/2020

**Interessado:** KARINA FERREIRA LIMA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Karina Ferreira Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Karina Ferreira Lima. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 12/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 12/2020

**Referência:** 2602122/2019

**Interessado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 13/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 13/2020

**Referência:** 2603550/2019

**Interessado:** JOCIELI BATISTA PINHEIRO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jocieli Batista Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jocieli Batista Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 14/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 14/2020

**Referência:** 2603611/2019

**Interessado:** AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amazônia Comércio E Serviços De Máquinas E Equipamentos Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Amazônia Comércio E Serviços De Máquinas E Equipamentos Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 15/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 15/2020

**Referência:** 2602529/2019

**Interessado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 16/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 16/2020

**Referência:** 2605672/2020

**Interessado:** LUIS ANTONIO DE ARAUJO PINTO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Luis Antonio De Araujo Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Luis Antonio De Araujo Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 17/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 17/2020

**Referência:** 2605297/2020

**Interessado:** R DE MATOS LEAO EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R De Matos Leao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R De Matos Leao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 18/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 18/2020

**Referência:** 2605175/2020

**Interessado:** AGROBARRONCAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Agrobarroncas Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Agrobarroncas Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 19/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 19/2020

**Referência:** 2605831/2020

**Interessado:** EDERCLEI ALVES LOPES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Ederclei Alves Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Ederclei Alves Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 20/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 20/2020

**Referência:** 2604224/2020

**Interessado:** JACIEL DOS SANTOS SOUSA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de anotação de curso Jaciel Dos Santos Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso do(a) interessado(a) Jaciel Dos Santos Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 21/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 21/2020

**Referência:** 2605669/2020

**Interessado:** IANE BARRONCAS GOMES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Iane Barroncas Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Iane Barroncas Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 22/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 22/2020

**Referência:** 2605639/2020

**Interessado:** CORINTA NEVES CORTEZ

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Corinta Neves Cortez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Corinta Neves Cortez. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 23/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 23/2020

**Referência:** 2605264/2020

**Interessado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 24/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 24/2020

**Referência:** 2604932/2020

**Interessado:** JOELCIO GAMA AVELAR

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Joelcio Gama Avelar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Joelcio Gama Avelar. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 25/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 25/2020

**Referência:** 2590761/2019

**Interessado:** CIAGRAM PORTOS E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ciagram Portos E Navegacao Da Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ciagram Portos E Navegacao Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 26/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 26/2020

**Referência:** 2587708/2019

**Interessado:** NEWTON NOGUEIRA DA CRUZ

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Newton Nogueira Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Newton Nogueira Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 27/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 27/2020

**Referência:** 2601818/2019

**Interessado:** REIKOSON BENEZAR CARVALHO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Reikoson Benezar Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Reikoson Benezar Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 28/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 28/2020

**Referência:** 2603296/2019

**Interessado:** RAIMUNDO VALDELINO RODRIGUES CAVALCANTE

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 29/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 29/2020

**Referência:** 2602228/2019

**Interessado:** EDILINGLES PINTO VIEIRA

**EMENTA:** Indeferir PROTOCOLO Nº 2602228/2019 REQUERENTE: Eng. Ftal. EDILINGLES PINTO VIEIRA  
ASSUNTO:INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Edilingles Pinto Vieira, A solicitação do Profissional Eng. Ftal. EDILINGLES PINTO VIEIRA, não se enquadra no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Edilingles Pinto Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 30/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 30/2020

**Referência:** 2602500/2019

**Interessado:** ELAINE VASCONCELOS DA SILVA PINTO

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2602500/2019 REQUERENTE: Eng. Agr. ELAINE VASCONCELOS DA SILVA PINTO  
**ASSUNTO:** INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Elaine Vasconcelos Da Silva Pinto, A solicitação da requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Elaine Vasconcelos Da Silva Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 31/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 31/2020

**Referência:** 2604912/2020

**Interessado:** SABRINE VALENTE CRUZ

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2604912/2020 REQUERENTE: Eng. Pesca SABRINE VALENTE CRUZ ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Sabine Valente Cruz, A solicitação da requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Sabine Valente Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 32/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 32/2020

**Referência:** 2603063/2019

**Interessado:** LUIZ DIAS JÚNIOR

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2603063/2019 REQUERENTE: Eng. Agr. LUIZ DIAS JÚNIOR ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Luiz Dias Júnior, A solicitação do requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Luiz Dias Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 33/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 33/2020

**Referência:** 2602498/2019

**Interessado:** LAIANE SHERLY GOMES TORRES

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2602498/2019 REQUERENTE: Eng. Agr./Tec. Agropec. LAIANE SHERLY GOMES TORRES  
**ASSUNTO:** INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Laiane Sherly Gomes Torres, A solicitação da requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Laiane Sherly Gomes Torres. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 34/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 34/2020

**Referência:** 2603594/2019

**Interessado:** SILVANA DOS SANTOS DIAS

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2603594/2019 REQUERENTE: Tecg. Aquicult. SILVANA DOS SANTOS DIAS ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Silvana Dos Santos Dias, A solicitação da requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Silvana Dos Santos Dias. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 35/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 35/2020

**Referência:** 2603723/2020

**Interessado:** ANA FABIOLA DA SILVA COELHO

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2603723/2020 REQUERENTE: Eng. Agr. ANA FABIOLA DA SILVA COELHO ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Ana Fabiola Da Silva Coelho, A solicitação da requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Ana Fabiola Da Silva Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 36/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 36/2020

**Referência:** 2603929/2020

**Interessado:** CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2603929/2020 REQUERENTE: Eng. Agr. CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Cristiano De Souza Barbosa, A solicitação do requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Cristiano De Souza Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 37/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 37/2020

**Referência:** 2604378/2020

**Interessado:** RAYELE CRISTINA CHAVES NOGUEIRA

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2604378/2020 REQUERENTE: Eng. Agr. RAYELE CRISTINA CHAVES NOGUEIRA  
**ASSUNTO:** INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de interrupção de registro Rayele Cristina Chaves Nogueira, A solicitação da requerente se enquadra nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rayele Cristina Chaves Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 38/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 38/2020

**Referência:** 2591526/2019 - Auto: 40927/2019

**Interessado:** A DA SILVA LEITE & CIA LTDA

**EMENTA:** PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 40927 / 2019 AUTUADO: A DA SILVA LEITE & CIA LTDA ASSUNTO: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A Da Silva Leite & Cia Ltda, Considerando o que prevê também a Lei Federal nº 5.194/66, em suas disposições a seguir:"Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.."Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico."Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados." Considerando o fato gerador acima descrito, caracterizado como "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA" uma vez que a atuada foi fiscalizada possuindo objetivo social voltado para atividades inerentes ao sistema Confea/Crea (sem possuir registro neste regional), assim como, sendo contratada para a realização de serviços de coleta de resíduos orgânicos, papel de banheiros, lixo de varrição, entulhos de construção e lâmpadas, com destino ao Aterro Sanitário de Manaus, conforme descrito no relatório de fiscalização nº 40927 / 2019. Considerando que a pessoa jurídica "A DA SILVA LEITE & CIA LTDA", conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - RF, possui em seus Objetivos Sociais serviços inerentes ao Sistema Confea/Crea, na modalidade AGRONOMIA, quais sejam: "38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.39-4-01 - USINAS DE COMPOSTAGEM; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA"Considerando que a regularização requerida pelo Crea-AM consiste na exigência do registro da referida empresa neste conselho regional, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.Considerando que houve uma falha na descrição do nome do proprietário fiscalizado constante no Auto de infração, onde se verifica que este corresponde ao nome do AUTUADO. Portanto, o referido processo está passível de nulidade, conforme disposto nos Incisos III e IV do Art. 47 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, a saber: Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos:I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo;II - ilegitimidade de parte;III - falhas na identificação do atuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa;V - falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; Ademais, verifica-se nos autos do processo a presença de vários autos de infrações correspondentes ao processo em referência com informações distintas entre eles, infringindo desta forma o disposto no art. 11 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, cujo qual não permite a presença de ementas ou rasuras, a saber: Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:..... Art. 12. Caso seja verificado, antes do julgamento pela câmara especializada, erro insanável na lavratura do auto de infração, a gerência de fiscalização poderá instruir o processo com os esclarecimentos que julgar cabíveis, visando ao seu arquivamento. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40927/2019 do(a) interessado(a) A Da Silva Leite & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 38/2020**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eirie/Gentil Vinhote', written over a horizontal line.

EIRIE/GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 39/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 39/2020

**Referência:** 2595341/2019 - Auto: 41743/2019

**Interessado:** ALMIR ASTERIO CARVALHAL

**EMENTA:** PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 41743 / 2019 AUTUADO: ALMIR ASTERIO CARVALHAL ASSUNTO: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Almir Asterio Carvalho, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/07/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41743/2019 do(a) interessado(a) Almir Asterio Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 40/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 40/2020

**Referência:** 2586096/2018 - Auto: 39995/2018

**Interessado:** GELSON DA SILVA BATISTA

**EMENTA:** PROCESSO Nº: 39995 / 2018 AUTUADO: GELSON DA SILVA BATISTA ASSUNTO: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Gelson Da Silva Batista, Considerando, pois, o preconiza a Lei Federal nº 5.194/66, em seu artigo 7º, conforme abaixo:"Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;..Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões."Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77, a seguir:"Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)";"Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia".Considerando os artigos 2º, 3º (e parágrafo único) e 9º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, a saber:"Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.""Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.""Art. 9º Quanto à tipificação, a ART pode ser classificada em:I - ART de obra ou serviço, relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;II - ART de obra ou serviço de rotina, denominada ART múltipla, que especifica vários contratos referentes à execução de obras ou à prestação de serviços em determinado período; eIII - ART de cargo ou função, relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica."Considerando o previsto na Resolução nº 336/89 do Confea, em suas disposições a seguir:"Art. 8º - O requerimento de registro deve ser instruído com os seguintes elementos:I - Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado em órgão competente, bem como suas modificações subseqüentes até a data da solicitação do Registro no CREA.II - Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica. III - Prova do vínculo dos profissionais referidos no item anterior com a pessoa jurídica, através de documentação hábil, quando não fizerem parte do contrato social. IV - Comprovante de solicitação da ART de cargos e funções de todos os profissionais do quadro técnico da pessoa jurídica."Considerando que Art. 10 (Parágrafo único) da resolução 1.008/04 do Confea: O auto de infração é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal, funcionário do Crea, designado para esse fim.Parágrafo único. Da penalidade estabelecida no auto de infração, o autuado pode apresentar defesa à câmara especializada, que terá efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data do recebimento do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 39995/2018 do(a) interessado(a) Gelson Da Silva Batista. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 40/2020**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eirie/Gentil Vinhote', written over a horizontal line.

EIRIE/GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 41/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 41/2020

**Referência:** 2579110/2018

**Interessado:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA

**EMENTA:** Deferir Deferimento do cadastramento do Curso de Meteorologia, formalizado pela Instituição de Ensino Superior Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de ofício Universidade Do Estado Do Amazonas-uea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) ofício do(a) interessado(a) Universidade Do Estado Do Amazonas-uea. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 42/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 42/2020

**Referência:** 2603096/2019

**Interessado:** SARA DE CASTRO LOEBENS

**EMENTA:** Defere DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Pesca SARA DE CASTRO LOEBENS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Sara De Castro Loebens, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Sara De Castro Loebens. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 43/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 43/2020

**Referência:** 2602340/2019

**Interessado:** MILENA DANTAS RIBEIRO

**EMENTA:** Defere Trata-se de análise de protocolo da profissional , em que a requerente Eng. Agr. MILENA DANTAS RIBEIRO solicita Interrupção de Registro profissional, protocolado em 01/01/2020, neste conselho regional.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Milena Dantas Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Milena Dantas Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 44/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 44/2020

**Referência:** 2603706/2020

**Interessado:** ALEX - SANDRA FARIAS DE ALMEIDA

**EMENTA:** Defere Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Alex - Sandra Farias De Almeida, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Alex - Sandra Farias De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 45/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 45/2020

**Referência:** 2602575/2019

**Interessado:** GUSTAVO BRAZÃO BUZAGLO

**EMENTA:** Defero Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Gustavo Brazão Buzaglo, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Gustavo Brazão Buzaglo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 46/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 46/2020

**Referência:** 2603167/2019

**Interessado:** JULIANA TORRES SILVA

**EMENTA:** Defere Protocolo Indeferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Juliana Torres Silva, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Juliana Torres Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 47/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 47/2020

**Referência:** 2603718/2020

**Interessado:** KAROL DE SOUZA BARBOSA

**EMENTA:** Defero Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Karol De Souza Barbosa, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Karol De Souza Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 48/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 48/2020

**Referência:** 2603835/2020

**Interessado:** LUANA DE FÁTIMA BARAÚNA PEREIRA

**EMENTA:** Defere Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Luana De Fátima Baraúna Pereira, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Luana De Fátima Baraúna Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 49/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 49/2020

**Referência:** 2603545/2019

**Interessado:** MICHAEL JOHNSON SILVA CUNHA

**EMENTA:** Deferir Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Michael Johnson Silva Cunha, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Michael Johnson Silva Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 50/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 50/2020

**Referência:** 2603369/2019

**Interessado:** RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

**EMENTA:** Defere Protocolo Deferido.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Raimundo Nonato Do Nascimento, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Raimundo Nonato Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 51/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 51/2020

**Referência:** 2605324/2020

**EMENTA:** Defere Indicação Ceagro

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de deliberações - diversos , RESOLUÇÃO Nº 1.085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Eyde Cristianne Saraiva Bonatto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 52/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEAGRO - 21/02/2020 das 17:00 as 23:00

**Decisão:** 52/2020

**Referência:** 2605720/2020

**EMENTA:** Deferir Processo Deferido.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Inciso III, do Art. 58 do Regimento Interno do CREA-AM considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, APROVAR o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessário.. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Eyde Cristianne Saraiva Bonatto.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 53/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 53/2020

**Referência:** 2605292/2020

**Interessado:** SHEILA FERREIRA DO NASCIMENTO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Sheila Ferreira Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Sheila Ferreira Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 54/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 54/2020

**Referência:** 2606164/2020

**Interessado:** CALEB LEÃO DEL AGUILA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Caleb Leão Del Aguila, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Caleb Leão Del Aguila. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 55/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 55/2020

**Referência:** 2606168/2020

**Interessado:** GUSTAVO VEIGA TAVARES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gustavo Veiga Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gustavo Veiga Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 56/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 56/2020

**Referência:** 2606557/2020

**Interessado:** ERILDO GOMES DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Erildo Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Erildo Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 57/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 57/2020

**Referência:** 2606586/2020

**Interessado:** ARICLEI RBEIRO SOARES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ariclei Rbeiro Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ariclei Rbeiro Soares. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 58/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 58/2020

**Referência:** 2606740/2020

**Interessado:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 59/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 59/2020

**Referência:** 2607004/2020

**Interessado:** LAIANE LIMA AZEVEDO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Laiane Lima Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Laiane Lima Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 60/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 60/2020

**Referência:** 2607019/2020

**Interessado:** AMAZÔNICA FUMIGAÇÕES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA -EPP

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazônica Fumigações E Serviços Marítimos Ltda -epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazônica Fumigações E Serviços Marítimos Ltda -epp. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 61/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 61/2020

**Referência:** 2599772/2019

**Interessado:** EDMAR DOS SANTOS PIRIS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edmar Dos Santos Piris, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Edmar Dos Santos Piris. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 62/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 62/2020

**Referência:** 2588254/2019

**Interessado:** ESNER ROBERT SANTOS MAGALHAES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Esner Robert Santos Magalhaes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Esner Robert Santos Magalhaes. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 63/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 63/2020

**Referência:** 2589757/2019

**Interessado:** JEAN SOARES BARROS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jean Soares Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jean Soares Barros. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 64/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 64/2020

**Referência:** 2603119/2019

**Interessado:** SARA ANDREIA LEAO DEL AGUILA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Sara Andreia Leao Del Aguila, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Sara Andreia Leao Del Aguila. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 65/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 65/2020

**Referência:** 2607018/2020

**Interessado:** NAIANY DE OLIVEIRA COSTA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Naiany De Oliveira Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Naiany De Oliveira Costa. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 66/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 66/2020

**Referência:** 2605534/2020

**Interessado:** RAIMUNDO DE GOES NETO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raimundo De Goes Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raimundo De Goes Neto. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 67/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 67/2020

**Referência:** 2580769/2018

**Interessado:** RAELISSON DA SILVA MATOS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raelisson Da Silva Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raelisson Da Silva Matos. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 68/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 68/2020

**Referência:** 2605490/2020

**Interessado:** EUDE MONTEIRO SANTIAGO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Eude Monteiro Santiago, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Eude Monteiro Santiago. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 69/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 69/2020

**Referência:** 2606047/2020

**Interessado:** AMANDA CAVALCANTE DE ARAUJO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Amanda Cavalcante De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Amanda Cavalcante De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 70/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 70/2020

**Referência:** 2607818/2020

**Interessado:** ANDREY E SOUZA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Andrey E Souza Servicos De Construcao Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Andrey E Souza Servicos De Construcao Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 71/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 71/2020

**Referência:** 2607339/2020

**Interessado:** EVILASIO MONTEIRO NOGUEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Evilasio Monteiro Nogueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Evilasio Monteiro Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 72/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 72/2020

**Referência:** 2590118/2019

**Interessado:** ALINE TELLES LIMA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aline Telles Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aline Telles Lima. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 73/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 73/2020

**Referência:** 2607698/2020

**Interessado:** KAZUYUKI TAKATANI

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kazuyuki Takatani, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kazuyuki Takatani. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 74/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 74/2020

**Referência:** 2601945/2019

**Interessado:** LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 75/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 75/2020

**Referência:** 2607624/2020

**Interessado:** LUCILANE GAMA SEVALHO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Lucilane Gama Sevalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Lucilane Gama Sevalho. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 76/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 76/2020

**Referência:** 2603577/2019

**Interessado:** EVANDRO CESAR TAVARES DA SILVA

**EMENTA:** Defere DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Pesca EVANDRO CESAR TAVARES DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Evandro Cesar Tavares Da Silva, Incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Evandro Cesar Tavares Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 77/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 77/2020

**Referência:** 2604899/2020

**Interessado:** ROBERTO LIMA DA SILVA

**EMENTA:** Defere DEFERIMENTO do requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Tecg. Agroecol./Tec. Agricult. ROBERTO LIMA DA SILVA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Roberto Lima Da Silva, Artigos 30 e 31 da Resolução nº 1.007/03 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Roberto Lima Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 78/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 78/2020

**Referência:** 2556820/2017

**Interessado:** DANIEL GAMA DE OLIVEIRA

**EMENTA:** Defere O(A) requerente acima solicita a Interrupção de registro profissional, sendo necessário o cumprimento das exigências previstas em Lei para a efetivação do atendimento ao pleito, com base nos artigos 30 e 31 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Daniel Gama De Oliveira, Considerando o disposto nos artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o conseqüente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com o art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I- Esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento: ? O(A) profissional efetuou o pagamento da anuidade do exercício 2016. Em relação à anuidade de 2017, ano de requerimento, esta foi devida até dia 31.3.2017, portanto, o(a) profissional encontrava-se ADIMPLENTE. Entretanto, deverá efetuar o pagamento proporcional, conforme previsto no art. 6º da Resolução nº 1.066/2015 do CONFEA, a saber: "Art. 6º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que a interrupção do registro for requerida corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculados de 1º de janeiro até o mês do requerimento." II- Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional da área abrangida pelo Sistema Confea/Crea: ? O(A) requerente declarou encontrar-se nesta condição, apresentando ainda cópia da CTPS, na qual consta que o(a) profissional, atualmente, NÃO possui emprego em REGIME CELETISTA; III- Não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.º 5.194/66 e 6.496/77, em tramitação no Sistema Confea/Crea: ? O(A) interessado(a) não dispõe de ação por infringência ao Código de Ética e, também, conforme documentação comprobatória (Ficha do Profissional), não há nenhuma referência de situação irregular de Infração perante este Conselho Regional. Considerando que o(a) profissional instruiu seu requerimento de Interrupção de Registro com os documentos abaixo relacionados, os quais encontram-se de acordo com o art. 31 e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.007/2003: I- Declaração de que não exercerá a profissão durante o período de interrupção de registro; II- Comprovação de inexistência de ART's, referentes a serviços executados ou em execução, registradas neste Conselho Regional, conforme Ficha do Profissional. Considerando que, mediante consulta da supracitada Ficha do Profissional, o(a) requerente não consta como Responsável Técnico(a) ou no Quadro Técnico por pessoa jurídica; caso contrário, também caracterizaria estar em plena atuação/exercício profissional perante o Sistema Confea/Crea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Daniel Gama De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 79/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 79/2020

**Referência:** 2602837/2019 - Auto: 43152/2019

**Interessado:** FABRICA DE GELO E FRIGORIFICO MAUES

**EMENTA:** indeferimento a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Fabrica De Gelo E Frigorifico Maues, Considerando o que prevê também a Lei Federal nº 5.194/66, em suas disposições a seguir: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade; e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed. extra 8º desta lei. "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." "Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados." Considerando o fato gerador acima descrito, caracterizado como "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA" uma vez verificada contendo em seus Objetivos Sociais serviços inerentes ao Sistema Confea/Crea (modalidade AGRONOMIA)" 10.20-1-02 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS; 47.22-9-02 - PEIXARIA", conforme detectado pelo setor de fiscalização, por meio do Relatório de Fiscalização Nº 43152 / 2019 gerado, Licença de Operação: 066/13-03-IPAAM, e demais ART's relacionadas em anexo. Considerando que a regularização requerida pelo Crea-AM consiste na exigência do registro da referida empresa neste conselho regional, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Considerando a Defesa (Recurso) apresentada, protocolada neste CREA-AM sob o nº 2607640/2020, no dia 18/03/2020, o(a) atuado(a) esclarece que: "(...)Ocorre Ilustríssimo Senhor que o Requerente já tem registro no Conselho Regional de Química da XIV Região, nº 142601474, qual faz o acompanhamento técnico pela Engenheira Química a senhora NATALIA CORRÊA DE SOUZA D'AMBROS sob o CRQ nº 14302555 XIV Região, conforme documentos colecionados a presente, do mesmo modo, ainda mantém o Médico Veterinário o Dr. BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA, sob o CRV-AM 0712, conforme documentação em anexo. De acordo com artigo 59 da Lei 5.194 de dezembro de 1966, qual foi embasada o referido auto de infração, prever que a pessoa jurídica mantenha o registro no Conselho e o profissional da área, vejamos: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. No caso em comento, o r. auto de infração foi lavrado indevidamente, pois o Requerente mantém registro em dois Conselhos Regionais, bem como seus profissionais no quadro de funcionários, ademais a vale ressaltar que o artigo não especifica a obrigatoriedade no CREA, mais sim no Conselho correspondente a sua atividade, conforme faz prova a documentação anexada(..)"; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43152/2019 do(a) interessado(a) Fabrica De Gelo E Frigorifico Maues. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 79/2020**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eirie Gentil Vinhote', written over a horizontal line.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 80/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 80/2020

**Referência:** 2603531/2019

**Interessado:** ROBERTA SOUZA DE MOURA

**EMENTA:** Deferir Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Roberta Souza De Moura, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Roberta Souza De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 81/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 81/2020

**Referência:** 2603742/2020

**Interessado:** DIULIO ANDREW TORRES DE SOUZA

**EMENTA:** Defere Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Diulio Andrew Torres De Souza, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Diulio Andrew Torres De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 82/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 82/2020

**Referência:** 2604728/2020

**Interessado:** ANANDA GABRIELLE DE MATOS REBELO

**EMENTA:** Defere Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Ananda Gabrielle De Matos Rebelo, Resolução Confea nº 1.007/2003 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Ananda Gabrielle De Matos Rebelo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 83/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 83/2020

**Referência:** 2604990/2020

**Interessado:** JOSE MARIA ANTAS GUIMARAES CESARIO

**EMENTA:** Deferir Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Jose Maria Antas Guimaraes Cesario, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jose Maria Antas Guimaraes Cesario. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 84/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 84/2020

**Referência:** 2608262/2020

**Interessado:** TERENA DO COUTO SAMPAIO VIDAL

**EMENTA:** Defere Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Terena Do Couto Sampaio Vidal, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Terena Do Couto Sampaio Vidal. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 85/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 85/2020

**Referência:** 2602104/2019

**Interessado:** MICHELE BRAULE PINTO RAMOS

**EMENTA:** Deferir Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Michele Braule Pinto Ramos, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Michele Braule Pinto Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 86/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 86/2020

**Referência:** 2607965/2020

**Interessado:** SUZANA HELEN DA SILVA MEDEIROS

**EMENTA:** Defere Protocolo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Suzana Helen Da Silva Medeiros, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Suzana Helen Da Silva Medeiros. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 87/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 87/2020

**Referência:** 2607981/2020

**Interessado:** FABRICIA REGES FERREIRA

**EMENTA:** Deferir Protocolo deferido.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Fabricia Reges Ferreira, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Fabricia Reges Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 88/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 88/2020

**Referência:** 2585649/2018 - Auto: 39889/2018

**Interessado:** ANA PAULA MENDES S.PEREIRA

**EMENTA:** Manutenção da penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EM ATIVIDADE SEM POSSUIR REGISTRO - por infração ao(a) Art. 55 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ana Paula Mendes S.pereira, Considerando o que prevê a alínea "a", do Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77; Considerando o anexo II da Lei Estadual nº 3.061/2006, que DISPÕE sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Analista Ambiental, no Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, e dá outras providências; Considerando a Resolução Confea nº 1025/2009, no Parágrafo Único do Art. 3º, a saber: "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea" considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 39889/2018 do(a) interessado(a) Ana Paula Mendes S.pereira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 89/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 89/2020

**Referência:** 2585809/2018 - Auto: 39932/2018

**Interessado:** OSSILMAR NAZARENO EVANGELISTA DE ARAUJO

**EMENTA:** Manutenção da penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EM ATIVIDADE SEM POSSUIR REGISTRO - por infração ao(a) Art. 55 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ossilmar Nazareno Evangelista De Araujo, Considerando o que prevê a alínea "a", do Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77; Considerando o anexo II da Lei Estadual nº 3.061/2006, que DISPÕE sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Analista Ambiental, no Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, e dá outras providências; Considerando a Resolução Confea nº 1025/2009, no Parágrafo Único do Art. 3º, a saber: "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea" considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 39932/2018 do(a) interessado(a) Ossilmar Nazareno Evangelista De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 90/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 90/2020

**Referência:** 2585656/2018 - Auto: 39893/2018

**Interessado:** CHRISTINA FISCHER

**EMENTA:** Manutenção da penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EM ATIVIDADE SEM POSSUIR REGISTRO - por infração ao(a) Art. 55 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Christina Fischer, Considerando o que prevê a alínea "a", do Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77; Considerando o anexo II da Lei Estadual nº 3.061/2006, que DISPÕE sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Analista Ambiental, no Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, e dá outras providências; Considerando a Resolução Confea nº 1025/2009, no Parágrafo Único do Art. 3º, a saber: "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea" considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 39893/2018 do(a) interessado(a) Christina Fischer. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges, Silfran Rogério Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 91/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 91/2020

**Referência:** 2589326/2019

**Interessado:** W. M. SILVA JUNIOR - ME

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa W. M. Silva Junior - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) W. M. Silva Junior - Me. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 92/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 92/2020

**Referência:** 2593914/2019 - Auto: 41443/2019

**Interessado:** MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mamute Conservação, Construção E Pavimentação Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do auto de infração nº 41443/2019, considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente e a defesa apresentada (intempestiva), que seja mantido o Auto de Infração Nº 41443/2019 e a penalidade (multa) respectiva, gerados em desfavor do(a) Pessoa Jurídica "MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA", em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO", devendo o(a) autuado(a) proceder a regularização junto ao Crea-AM da obra/serviço que fora fiscalizado(a), bem como efetuar o pagamento da multa respectiva. Ainda, que a ART AM20190171798 seja considerada NULA pela Câmara Especializada de Agronomia, em obediência ao inciso II, do art. 25, da Resolução nº 1.025/09, combinado ao art. 26 do mesmo normativo.. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 93/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEAGRO - 17/04/2020 das 17:20 as 18:40

**Decisão:** 93/2020

**Referência:** 2604246/2020

**EMENTA:** Defero Processo Deferido.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Artigo 56 do Regimento interno do CREA-AM; Deliberação CEEP Nº 125/2020; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, considerando Deliberação CEEP Nº 125/2020, pelo deferimento do nome do Eng. Agrônomo Audinei Lima Leite, como coordenador adjunto desta Câmara Especializada de Agronomia-CEAGRO.. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 17 de abril de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 94/2020**

**Reunião:** EXTRA-ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEAGRO - 24/04/2020 das 10:35 as 12:00

**Decisão:** 94/2020

**Referência:** 2608092/2020

**Interessado:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA

**EMENTA:** Defere Processo Deferido.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro de instituição Universidade Do Estado Do Amazonas-uea, Considerando o que dispões os artigos 59 e 62 da Lei Federal nº 5.194/66. Considerando o Art. 6º da Resolução Confea 1.070/15: "Art. 6º O requerimento de registro da instituição de ensino será apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais dos respectivos cursos. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino cujos cursos ministrados sejam de modalidade que não possua câmara especializada específica no Crea, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser apreciado diretamente pelo Plenário do Regional." Considerando o Art. 61 do Regimento Interno do CREA-Am: "Art. 61. Compete à câmara especializada: ...VII apreciar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema Confea/Crea"? Considerando a análise da Assessoria Técnica e a recomendação do deferimento manifesta no processo pela Comissão de Renovação do Terço-CRT. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de instituição do(a) interessado(a) Universidade Do Estado Do Amazonas-uea. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de abril de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 95/2020**

**Reunião:** EXTRA-ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEAGRO - 24/04/2020 das 10:35 as 12:00

**Decisão:** 95/2020

**Referência:** 2608624/2020

**EMENTA:** Defere Trata-se do processo do registro da Instituição de Ensino Superior-IES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM neste Conselho Regional, para fins de Representatividade no Plenário do Crea/AM, com base nos artigos 59 e 62 da Lei Federal nº 5.194/66.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Considerando o parecer técnico exarado pela Assessoria deste regional; Considerando o disposto no Art. 56 do Regimento Interno do CREA-Am; Considerando a Resolução Confea nº 1070/2015; Considerando a recomendação da Comissão de Renovação do Terço-CRT, pelo o deferimento do registro da referida IES após análise; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de abril de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 96/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 96/2020

**Referência:** 2604962/2020

**Interessado:** THACYANE SOUZA DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thacyane Souza Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thacyane Souza Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 97/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 97/2020

**Referência:** 2607460/2020

**Interessado:** APOEMA CONSULTORIA E ASSESSORIA LIMITADA ME

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Apoema Consultoria E Assessoria Limitada Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Apoema Consultoria E Assessoria Limitada Me. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 98/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 98/2020

**Referência:** 2607621/2020

**Interessado:** MARIANA DOS SANTOS DE SA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mariana Dos Santos De Sa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mariana Dos Santos De Sa. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 99/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 99/2020

**Referência:** 2607623/2020

**Interessado:** CIRINEU FREITAS CAMPOS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Cirineu Freitas Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Cirineu Freitas Campos. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 100/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 100/2020

**Referência:** 2607705/2020

**Interessado:** MARIA DE JESUS FURTADO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria De Jesus Furtado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria De Jesus Furtado. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 101/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 101/2020

**Referência:** 2607727/2020

**Interessado:** DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 102/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 102/2020

**Referência:** 2607728/2020

**Interessado:** ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Andre Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Andre Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 103/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 103/2020

**Referência:** 2608152/2020

**Interessado:** EIKE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eike Nascimento De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eike Nascimento De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 104/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 104/2020

**Referência:** 2608521/2020

**Interessado:** PARCEIRÃO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Parceirão Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Parceirão Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 105/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 105/2020

**Referência:** 2608572/2020

**Interessado:** PARINTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Parintins Industria E Comercio De Pescado Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Parintins Industria E Comercio De Pescado Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 106/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 106/2020

**Referência:** 2608683/2020

**Interessado:** FRANCISCO BARBOSA DA CRUZ

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Francisco Barbosa Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Francisco Barbosa Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 107/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 107/2020

**Referência:** 2608838/2020

**Interessado:** KLEITON MORAIS DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kleiton Morais Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kleiton Morais Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 108/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 108/2020

**Referência:** 2608840/2020

**Interessado:** RANYELLI CUNHA DE FIGUEIREDO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ranyelli Cunha De Figueiredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ranyelli Cunha De Figueiredo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 109/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 109/2020

**Referência:** 2608841/2020

**Interessado:** WESLLEY DE BRITO GOMES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wesley De Brito Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wesley De Brito Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 110/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 110/2020

**Referência:** 2608842/2020

**Interessado:** PAULO MAURICIO MOURA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Mauricio Moura De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Mauricio Moura De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 111/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 111/2020

**Referência:** 2608847/2020

**Interessado:** WILLY HAGI TELES REGO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Willy Hagi Teles Rego, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Willy Hagi Teles Rego. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 112/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 112/2020

**Referência:** 2608870/2020

**Interessado:** LEONARDO ALVES VERGASTA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leonardo Alves Vergasta, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Alves Vergasta. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 113/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 113/2020

**Referência:** 2608872/2020

**Interessado:** FRANCISCO ALCINEI GOMES DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Francisco Alcinei Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Francisco Alcinei Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 114/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 114/2020

**Referência:** 2608876/2020

**Interessado:** PRISCILA PEREIRA DE MIRANDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Priscila Pereira De Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Priscila Pereira De Miranda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 115/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 115/2020

**Referência:** 2608886/2020

**Interessado:** LIVIANY PEREIRA VIANA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Liviany Pereira Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Liviany Pereira Viana. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 116/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 116/2020

**Referência:** 2608889/2020

**Interessado:** DJANIR SALES DE MORAES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Djanir Sales De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Djanir Sales De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 117/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 117/2020

**Referência:** 2608900/2020

**Interessado:** JEAN MATOS DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jean Matos De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jean Matos De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 118/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 118/2020

**Referência:** 2608902/2020

**Interessado:** ADRIANE LIMA BRITO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriane Lima Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriane Lima Brito. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 119/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 119/2020

**Referência:** 2608985/2020

**Interessado:** E. C DE MESQUITA FILHO E CIA .LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E. C De Mesquita Filho E Cia .ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E. C De Mesquita Filho E Cia .ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 120/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 120/2020

**Referência:** 2609073/2020

**Interessado:** JULIANA ARAUJO DE ABREU

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliana Araujo De Abreu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliana Araujo De Abreu. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 121/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 121/2020

**Referência:** 2609225/2020

**Interessado:** ITAMARA PARENTE DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Itamara Parente De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Itamara Parente De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 122/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 122/2020

**Referência:** 2609281/2020

**Interessado:** FRANCI FLORES DE VARGAS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Franci Flores De Vargas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Franci Flores De Vargas. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 123/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 123/2020

**Referência:** 2609286/2020

**Interessado:** TAINÁ SAMPAIO XAVIER CONCHY

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Tainá Sampaio Xavier Conchy, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Tainá Sampaio Xavier Conchy. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 124/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 124/2020

**Referência:** 2609644/2020

**Interessado:** NILCY PINTO FERREIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Nilcy Pinto Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Nilcy Pinto Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 125/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 125/2020

**Referência:** 2609646/2020

**Interessado:** ROSEANA PEREIRA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Roseana Pereira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Roseana Pereira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 126/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 126/2020

**Referência:** 2609647/2020

**Interessado:** MARCELLE MARIANO BRUNO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcelle Mariano Bruno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelle Mariano Bruno. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 127/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 127/2020

**Referência:** 2609648/2020

**Interessado:** OLINDA PINTO HONORATO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Olinda Pinto Honorato, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Olinda Pinto Honorato. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 128/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 128/2020

**Referência:** 2609652/2020

**Interessado:** EDIANA DA SILVA JORGE

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ediana Da Silva Jorge, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ediana Da Silva Jorge. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 129/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 129/2020

**Referência:** 2609677/2020

**Interessado:** AGLAIDE PINTO SEVERINO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Aglaide Pinto Severino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Aglaide Pinto Severino. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 130/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 130/2020

**Referência:** 2609679/2020

**Interessado:** ADRIANA DE SOUZA LOPEZ

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adriana De Souza Lopez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adriana De Souza Lopez. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 131/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 131/2020

**Referência:** 2609681/2020

**Interessado:** ROSELE MEDINA FERREIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rosele Medina Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rosele Medina Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 132/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 132/2020

**Referência:** 2609711/2020

**Interessado:** HUDSON ALMEIDA ARAUJO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hudson Almeida Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hudson Almeida Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 133/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 133/2020

**Referência:** 2609717/2020

**Interessado:** RINALDO VALENCIA FIRMINO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rinaldo Valencia Firmino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rinaldo Valencia Firmino. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 134/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 134/2020

**Referência:** 2609759/2020

**Interessado:** ISMAEL ARAUJO COELHO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ismael Araujo Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ismael Araujo Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 135/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 135/2020

**Referência:** 2609810/2020

**Interessado:** OZENILDO PEREIRA DE ALMEIDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ozenildo Pereira De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ozenildo Pereira De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 136/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 136/2020

**Referência:** 2606036/2020

**Interessado:** ADERALDO ALVES DE FRANÇA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Aderaldo Alves De França, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Aderaldo Alves De França. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 137/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 137/2020

**Referência:** 2609974/2020

**Interessado:** LUANA SIMAS MONTENEGRO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Simas Montenegro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Simas Montenegro. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 138/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 138/2020

**Referência:** 2609951/2020

**Interessado:** SILVIO TOME DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Silvio Tome Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Silvio Tome Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 139/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 139/2020

**Referência:** 2609760/2020

**Interessado:** ZACARIAS CANDIDO MARIANO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Zacarias Candido Mariano, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Zacarias Candido Mariano. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 140/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 140/2020

**Referência:** 2609757/2020

**Interessado:** EDMILSON INÁCIO SIMÃO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Edmilson Inácio Simão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Edmilson Inácio Simão. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 141/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 141/2020

**Referência:** 2609721/2020

**Interessado:** ROKSON ARAUJO CRUZ

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rokson Araujo Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rokson Araujo Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 142/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 142/2020

**Referência:** 2609723/2020

**Interessado:** GILSON EMILIO FIDELIS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gilson Emilio Fidelis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gilson Emilio Fidelis. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 143/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 143/2020

**Referência:** 2609650/2020

**Interessado:** WAGSON ALMEIDA ARAUJO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wagson Almeida Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wagson Almeida Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 144/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 144/2020

**Referência:** 2607706/2020

**Interessado:** EDINA NATALIA DOS SANTOS SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Edina Natalia Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Edina Natalia Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 145/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 145/2020

**Referência:** 2609972/2020

**Interessado:** CHIARA LUBICH CARDOSO FURTADO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Chiara Lubich Cardoso Furtado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Chiara Lubich Cardoso Furtado. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 146/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 146/2020

**Referência:** 2609867/2020

**Interessado:** GLAUCO BARROS E SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Glauco Barros E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Glauco Barros E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 147/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 147/2020

**Referência:** 2552826/2016

**Interessado:** RODRIGO NUNES DE SOUSA

**EMENTA:** Indefere O(A) profissional Eng. Agr. RODRIGO NUNES DE SOUSA solicita registro da obra/serviço de engenharia, Objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 15/2015, de 21/8/2015, celebrado entre o Sr. NIVALDO JOÃO PEREIRA (Contratante) e a empresa GEOMÉTRICA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP (Contratada), na condição de Responsável Técnico, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não se fez à época devida.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Rodrigo Nunes De Sousa, Assim sendo, este Conselheiro opina para que o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Agr. RODRIGO NUNES DE SOUSA, relacionados aos serviços do Objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 15/2015, de 21/8/2015, celebrado entre o Sr. NIVALDO JOÃO PEREIRA (Contratante) e a empresa GEOMÉTRICA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP (Contratada), seja INDEFERIDO, haja vista que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de 13/5/2020, emitido pela contratante, NÃO possui a assinatura de um profissional legalmente habilitado nas profissões do sistema Confea/Crea. Portanto, não atendendo ao disposto no Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, no qual estabelece os dados mínimos do Atestado para fins de registro no Crea, bem como NÃO se encontra qualquer informação Anotada nos assentamentos deste regional, tampouco a CERTIDÃO concedendo ao profissional atribuições para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do cadastro nacional de imóveis rurais - CNIR (modelo conforme PL-745/2007). considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Agr. RODRIGO NUNES DE SOUSA, relacionados aos serviços do Objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 15/2015, de 21/8/2015, celebrado entre o Sr. NIVALDO JOÃO PEREIRA (Contratante) e a empresa GEOMÉTRICA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP (Contratada), seja INDEFERIDO, haja vista que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de 13/5/2020, emitido pela contratante, NÃO possui a assinatura de um profissional legalmente habilitado nas profissões do sistema Confea/Crea. Portanto, não atendendo ao disposto no Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, no qual estabelece os dados mínimos do Atestado para fins de registro no Crea, bem como NÃO se encontra qualquer informação Anotada nos assentamentos deste regional, tampouco a CERTIDÃO concedendo ao profissional atribuições para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do cadastro nacional de imóveis rurais - CNIR (modelo conforme PL-745/2007).. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 148/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 148/2020

**Referência:** 2577102/2018

**Interessado:** CIZINANDO ALVES CRUZ

**EMENTA:** Indefere O(A) profissional Eng. Agr. CIZINANDO ALVES CRUZ solicita registro da obra/serviço de engenharia, Objeto do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, de 20/3/2017, celebrado entre a MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV (Contratante) e a empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Contratada), na condição de Responsável Técnico, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não se fez à época devida.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Cizinando Alves Cruz, Assim sendo, esta Assessoria Técnica opina para que o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Agr. CIZINANDO ALVES CRUZ, relacionados aos serviços do Objeto do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, de 20/3/2017, celebrado entre a MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV (Contratante) e a empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Contratada), seja INDEFERIDO, haja vista que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de 12/9/2018, emitido pela contratante, NÃO possui a assinatura de um profissional legalmente habilitado nas profissões do sistema Confea/Crea. Portanto, não atendendo ao disposto no Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, no qual estabelece os dados mínimos do Atestado para fins de registro no Crea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Agr. CIZINANDO ALVES CRUZ, relacionados aos serviços do Objeto do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, de 20/3/2017, celebrado entre a MANAUS PREVIDENCIA - MANAUSPREV (Contratante) e a empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Contratada), seja INDEFERIDO, haja vista que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de 12/9/2018, emitido pela contratante, NÃO possui a assinatura de um profissional legalmente habilitado nas profissões do sistema Confea/Crea. Portanto, não atendendo ao disposto no Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, no qual estabelece os dados mínimos do Atestado para fins de registro no Crea.. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 149/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 149/2020

**Referência:** 2607643/2020

**Interessado:** RICARDO ABRAAO SANTOS DE SOUZA

**EMENTA:** Defere Solicitação de registro da obra/serviço de engenharia, Objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, de 15/4/2017, celebrado entre a empresa ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (Contratante) e a empresa F D V COMERCIO DE MEDICAMENTO E CONVENIENCIA E SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS EIRELI (Contratada), na condição de Responsável Técnico, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não se fez à época devida.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Ricardo Abraao Santos De Souza, Considerando a apresentação dos seguintes documentos, que satisfazem os requisitos legais acima: ART (Rascunho) principal preenchida, em nome do profissional e demais empresas envolvidas (Contratada e Contratante), com a descrição dos serviços idêntica/similar àquela no Objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, de 15/4/2017. O(a) profissional descreve no corpo da ART que refere-se ao "Contrato de serviços de poda em árvores e manutenção a serem executadas na cidade de Presidente Figueiredo e áreas rurais." Cópia do CONTRATO Nº 001/2017, de 15/4/2017, celebrado entre a empresa ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (Contratante) e a empresa F D V COMERCIO DE MEDICAMENTO E CONVENIENCIA E SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS EIRELI (Contratada), cujo Objeto consiste na "(...)Contratação de serviços de poda em árvores e manutenção a serem executadas na cidade de Presidente Figueiredo e áreas rurais (...)"; Prazo: 12(doze) meses; Valor: "R\$ 2.240.00,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais)"; Cópia do CONTRATO Nº 043/2017, de 7/4/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO (Contratante) e a empresa ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (Contratada), cujo Objeto consiste no "(...) serviço de limpeza pública, coleta de lixo e entulhos na sede e comunidades rurais do município de Presidente Figueiredo(...)"; Prazo: 12(doze) meses; Valor: "R\$ 9.353.00,00 (nove milhões, trezentos e cinqüenta e três mil reais)"; Cópia do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de 2/2/2020, composto de informações coerentes àquelas descritas no CONTRATO Nº 001/2017 supracitado. Obs.: O referido documento foi devidamente subscrito pelo representante legal da contratante principal (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO); Cópia do RELATÓRIO DE ATIVIDADES no período de 15/4/2017 a 14/4/2018. Considerando que o(a) profissional requerente comprovou o vínculo com a pessoa jurídica Contratada, por meio do Contrato de Prestação de Serviços datado de 15.4.2017 (sem reconhecimento de firma). Considerando também as atribuições profissionais do(a) Eng. Ftal. RICARDO ABRAAO SANTOS DE SOUZA serem condizentes com o Objeto do Contrato executado. Considerando, por fim, a compatibilidade de data desde o início da obra/serviço, quando da atuação do(a) profissional enquanto Contratado pela pessoa jurídica F D V COMERCIO DE MEDICAMENTO E CONVENIENCIA E SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS EIRELI e os serviços contratados. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Ricardo Abraao Santos De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 150/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 150/2020

**Referência:** 2602531/2019

**Interessado:** D C AMAZONIA SERVICOS SOCIAIS AMBIENTAIS LTDA

**EMENTA:** Deferir Deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa D C Amazonia Servicos Sociais Ambientais Ltda, Considerando os artigos 63 e 64 da Lei Federal 5.194/66; Considerando a resolução vigente a época da solicitação, Resolução Confea nº 336/89; Considerando o Parecer Exarado pela Assessoria Técnica; Considerando ao final da Decisão PL-0827/2013; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) D C Amazonia Servicos Sociais Ambientais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 151/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 151/2020

**Referência:** 2604841/2020

**Interessado:** FRIOLINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

**EMENTA:** Deferir Deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Friolins Indústria E Comercio De Pescados Ltda, Considerando os artigos 63 e 64 da Lei Federal 5.194/66; Considerando a resolução vigente a época da solicitação, Resolução Confea nº 336/89; Considerando o Parecer Exarado pela Assessoria Técnica; Considerando ao final da Decisão PL-0827/2013; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Friolins Indústria E Comercio De Pescados Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 152/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 152/2020

**Referência:** 2610009/2020

**Interessado:** JACKELINE DE LIRA BREMGARTNER DA FROTA

**EMENTA:** Defere Deferimento.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de interrupção de registro Jackeline De Lira Bremgartner Da Frota, Resolução Confea nº 1.007/2003. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jackeline De Lira Bremgartner Da Frota. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 153/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 153/2020

**Referência:** 2585737/2018 - Auto: 39916/2018

**Interessado:** SERGIO ANTONIO SILVA BARBOSA FILHO

**EMENTA:** Manutenção da penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES - por infração ao(a) Alínea "b" do art. 6º da Lei Federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Sergio Antonio Silva Barbosa Filho, Considerando o que prevê a alínea "b", do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando o artigo 2º da Resolução 447/00; Considerando o Art. 4º da Resolução Confea nº 359/91; Considerando o disposto no Art. 1º, atividades 1 a 18 da Resolução 218/73; Considerando o inciso II do Art. 25 da Resolução Confea nº 1025/09; Considerando a Decisão PL Confea Nº 0330/2018; Considerando ao final o Parecer Técnico Exarado pela assessoria deste regional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja mantido o Auto de Infração Nº 39916 / 2018, gerado em desfavor do Eng. Amb./Eng. seg. Trab. SERGIO ANTONIO SILVA BARBOSA FILHO, em face à irregularidade "Profissional exercendo atividades profissionais estranhas às suas atribuições". Recomendo, ainda, que a ART nº AM20180143892 seja considerada NULA, em obediência ao inciso II, do art. 25, da Resolução nº 1.025/09, combinado ao art. 26 do mesmo normativo. . Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

**EIRIE GENTIL VINHOTE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 154/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 154/2020

**Referência:** 2585893/2018 - Auto: 39945/2018

**Interessado:** EDUARDO WHITE PONTES DA COSTA

**EMENTA:** Manutenção da penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Eduardo White Pontes Da Costa, Considerando o que prevê a alínea "a", do Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77; Considerando o anexo II da Lei Estadual nº 3.061/2006, que DISPÕE sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Analista Ambiental, no Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, e dá outras providências; Considerando a Resolução Confea nº 1025/2009, no Parágrafo Único do Art. 3º, a saber: "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea" Considerando o parecer exarado pela assessoria técnica deste regional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 39945/2018 do(a) interessado(a) Eduardo White Pontes Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 155/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 155/2020

**Referência:** 2604720/2020

**Interessado:** FRUITSTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**EMENTA:** Defere Processo Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Fruitstar Industria E Comercio Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alíneas "a" e "c" da Lei Federal n.º 5.194/66, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências"; Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66; E ainda, o art. 59 da referida Lei: "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Considerando o que preconiza a Lei n.º 6.839/80, que "dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões", conforme seu art. 1º; Considerando as disposições da Resolução nº 336/89 do Confea (a qual "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia"); Considerando os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea das empresas envolvidas: ? FRUITSTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS (10.31-7/00) FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES (10.33-3/01) FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS (10.33-3/02) MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (10.69-4/00); ? INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM: 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MODALIDADE CIVIL); 74.90-1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; Considerando que, de acordo com as Declarações das partes interessadas e confirmado por Contrato de Prestação de Serviço, o(a) profissional, Eng. Agr. GISELY DA SILVA MELO, irá dedicar-se às seguintes cargas-horárias junto às empresas: ? FRUITSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: De 19:00hs às 22:00h (Segunda a sexta-feira); ? INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM: De 8:00hs às 12:00h e de 14:00 às 18:00 (Segunda a sexta-feira); Considerando a localização geográfica das duas empresas pelas quais a profissional responderá; Consirando por último o parecer exarado pela assessoria técnica do conselho; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Fruitstar Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 156/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEAGRO - 22/06/2020 das 14:00 as 23:00

**Decisão:** 156/2020

**Referência:** 2586125/2018 - Auto: 40007/2018

**Interessado:** ARIVAN RIBEIRO REIS

**EMENTA:** Manutenção da penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EM ATIVIDADE SEM POSSUIR REGISTRO - por infração ao(a) Art. 55 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78, COM REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Arivan Ribeiro Reis, Considerando o que prevê a alínea "a", do Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77; Considerando o anexo II da Lei Estadual nº 3.061/2006, que DISPÕE sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Analista Ambiental, no Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, e dá outras providências; Considerando a Resolução Confea nº 1025/2009, no Parágrafo Único do Art. 3º, a saber: "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea" Considerando por fim o parágrafo 3º e Inciso V do Art. 43 da Resolução Confea nº 1008/04. Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: ...V - regularização da falta cometida....§ 3º É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40007/2018 do(a) interessado(a) Arivan Ribeiro Reis. Coordenou a reunião o senhor **Eirie Gentil Vinhote**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Daniel Pinto Borges. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 22 de junho de 2020.

EIRIE GENTIL VINHOTE  
Coordenador da Reunião